



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Publicação em: D PARANÁ
No Dia: 21 de 10 de 2006
Na Edição No 9217
Página N° 27

LEI Nº 433/2006.

SÚMULA: Incorpora área de terra no perímetro urbano da cidade de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, incorporado ao perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Formosa do Oeste, a área de terras constituída pelo lote de chácaras nº 127 – Gleba Rio Verde 2, com área de 58.700,00 m², iguais há 5,87 hectares, com os seguintes limites e confrontações: Principiando num marco de madeiras de lei, que foi cravado na beira da estrada Colorado, daí segue rumo sul, 00° 00' 00", divisando com o perímetro da cidade de Formosa do Oeste, à distância de 220,00 metros, até encontrar um marco colocado na beira das áreas de indústria nº 127- e 127-B, deste marco a distância de 160,00 metros até um marco semelhante aos outros, daí segue rumo NW 02° 10' 00", confrontando com a chacara nº 128, a distância de 455,50 metros, até um marco cravado na beira da estrada colorado, e finalmente mede-se por esta a distância de 301,00 metros, rumo a cidade de Formosa do Oeste, até chegar ao ponto de partida.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Álvaro Dias, Paço Municipal Ataliba Leonel Chateaubriand, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

José Roberto Coco
PREFEITO MUNICIPAL